

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO

(Do Sr. Rafael Brito)

Requer a desapensação do Projeto de nº 3.876, de 2023 que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei de nº 4.195, de 2012 .

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 3.876, de 2023, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei de nº 4.195, de 2012.

Este requerimento tem por objetivo assegurar tramitação regimental autônoma ao Projeto de Lei nº 3.876, de 2023, uma vez que apesar das proposições se relacionarem no que diz respeito a alimentação escolar, elas têm finalidades distintas, vejamos:

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.876, de 2023, que tramita como projeto apensado, visa garantir que a oferta da alimentação escolar seja adequada e saudável a partir da proibição da oferta, disponibilização e comercialização em ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, bem como de preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes.

O texto define, explica e exemplifica os tipo de alimento, ao tempo em que determina a priorização de itens *in natura* e minimamente processados para as escolas, seguindo também as recomendações específicas para cada faixa etária, respeitando também as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade.

Cumpre ressaltar que a qualidade da alimentação, especialmente para aqueles que estão em fase de crescimento e de construção de seus hábitos



* C D 2 4 7 1 0 7 9 8 4 0 0 * LexEdit

alimentares é essencial para assegurar uma vida saudável e evitar diversas doenças que podem ser desencadeadas pelo consumo de alimentos inadequados, como o excesso de açúcares, por exemplo.

Por outro lado, o Projeto de Lei de nº 4.195, de 2012 propõe a inclusão de maneira obrigatória da carne suína nos cardápios das refeições fornecidas pelo programa de alimentação escolar nas escolas públicas, pelo menos uma vez na semana.

Nesse sentido, é evidente que apesar de ambas proposituras abordarem o tema alimentação escolar, o mérito das matérias bem como seus objetivos são distintos. Ademais, o Projeto de Lei de nº 4.195, de 2012, passou pela Comissão de Educação, a comissão de mérito responsável pelos PLs, ainda em 2013 e foi rejeitado pelo seu mérito, uma vez que tratava da obrigatoriedade de inclusão de alimento específico, carne bovina, nos cardápios do PNAE.

Portanto, justifica-se o pedido de desapensação, levando em conta também que a tramitação da matéria com tema diverso se deu 10 anos antes da apresentação do Projeto de Lei nº 3.876, de 2023, não devendo prejudicá-lo especialmente por tratar de propostas com temas diferentes.

Sala das sessões, de de 2024.

Deputado **RAFAEL BRITO**
MDB/AL



* C D 2 4 7 1 0 0 7 9 8 4 0 0 0 * LexEdit